Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo Secretaria Executiva de Administração

DECRETO Nº 12.525/2022

ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 84, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5°, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

DECRETA

Art. 1º- Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013, no Decreto Estadual nº 5073-R/2022 e na Portaria Estadual nº 010-R/2022 os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Alegre, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S
	INVESTIMENTO)
Construção de Praça	Infraestrutura	Dec. 5074-	Dec. 5074-
no Distrito de Anutiba	urbana	R/2022, art. 2°	R/2022, art. 3º
Construção de Campo Bom de Bola no Distrito de Anutiba	Infraestrutura urbana	Dec. 5074- R/2022, art. 2º	Dec. 5074- R/2022, art. 3º

Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo Secretaria Executiva de Administração

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 3.278/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 17 de março de 2022

NEMROD EMERICK Prefeito Municipal

Identificador: cdcb2f5c7b071143529ef7f2705dfbc4